

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO

DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO

DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 182/1998-ANEEL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA

48526.000010/2014-00

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSOS Nº 48500.001665/2011-97

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
182/1998-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA.**

A União, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto sem número, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2013, portador da identidade nº 003.551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada apenas CELPA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Raimundo Nonato Alencar de Castro, portador da identidade nº 986.804 SSP/CE e do CPF nº 201.433.623-72, e pelo Diretor Tinn Freire Amado, portador da identidade nº 1.536.768 SSP/DF e do CPF nº 033.589.836-09, com interveniência e anuência da **EQUATORIAL ENERGIA S.A.**, com sede no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Sala 31, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-84, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Firmino Ferreira Sampaio Neto, portador da identidade nº 5.536.790 SSP/BA e do CPF nº 037.101.225-20, e pelo Diretor Tinn Freire Amado, portador da identidade nº 1.536.768 SSP/DF e do CPF nº 033.589.836-09, doravante designada apenas EQUATORIAL ou ACIONISTA CONTROLADORA, considerando que:

- a Resolução Autorizativa nº 3.732/2012, de 30 de outubro de 2012, anuiu com a transferência de controle societário direto da Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA, detido por QMRA Participações

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	RP
--	----



S.A. - QMRA e Rede Energia S.A. - REDE ENERGIA) para a Equatorial Energia S.A. - EQUATORIAL,

têm entre si ajustado o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 182/1998, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998-ANEEL, formalizar a reestruturação societária da CELPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Resolução Autorizativa nº 3.732/2012, de 30 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2012, e deste Termo Aditivo, considerando a Quinta Subcláusula da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 182/1998-ANEEL e o que consta no Processo nº 48500.001665/2011-97, a ANEEL anui com a transferência do total das ações da CELPA, detidas por QMRA e REDE ENERGIA para a EQUATORIAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reestruturação societária da CELPA está detalhada no quadro a seguir:

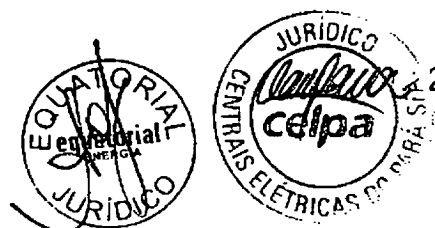
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CELPA			
COMPOSIÇÃO ANTES DA TRANSFERÊNCIA		COMPOSIÇÃO APÓS TRANSFERÊNCIA	
ACIONISTAS	%	ACIONISTAS	%
QMRA	51,26	EQUATORIAL	96,18
REDE ENERGIA	10,11	Outros	3,82
Outros	38,63		
TOTAL	100	TOTAL	100

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição nº 182/1998, celebrado em 28 de julho de 1998, e seus Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este QUARTO TERMO ADITIVO.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	[assinatura]
VISTO	

[assinatura]

[assinatura]



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 10 de dezembro de 2013.

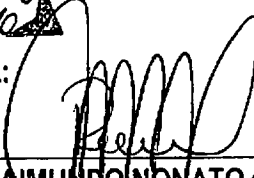
PELA ANEEL:



ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

PELA CELPA:



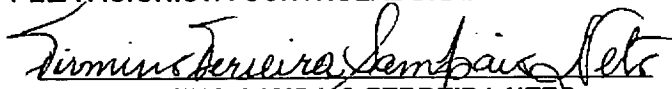
RAIMUNDO NONATO CASTRO
Presidente



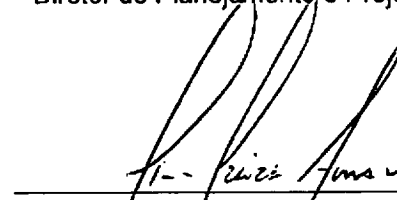
TIMM FREIRE AMADO
Diretor de Planejamento e Projetos Especiais

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

PELA ACIONISTA CONTROLADORA:

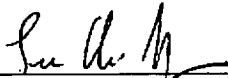


FIRMINO SAMPAIO FERREIRA NETO
Presidente

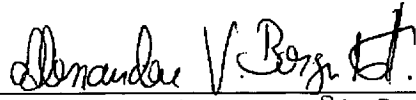


TIMM FREIRE AMADO
Diretor de Estratégia e Regulação

TESTEMUNHAS:



Nome: Ivo Sechi Nazareno
CPF: 034.962.716-98



Nome: ALEXANDRE VACCARO DOS BORGES NETTO
CPF: 843.204.351-68



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	RD
--	----

